



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

CONVÊNIO N° 02/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OROBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -GESTORA DO SUS MUNICIPAL, E DO OUTRO, O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ, REPRESENTANDO O HOSPITAL SEVERINO TÁVORA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS, A TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA MS N° 748, DE 05 DE ABRIL DE 2022, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE OROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob o n° 10.294.254/0001-13, com endereço na Av. Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, representado neste ato pelo Prefeito **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, natural de Orobó, nascido em 18/09/1971, RG N° 3.832.952-SSP/PE e CPF: 687.445.954-68, com endereço na rua Claudio Aguiar, N° 18, Bairro Bela Vista, Orobó/PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.098.717/0001-34, com sede na Rua Professor Antônio Mariano de Aguiar, s/n, neste ato representado pela Secretária de Saúde FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, RG n° 6.043.450-SSP/PE, CPF n° 040.531.874-00, residente na rua Sizenando Maximiano de Aguiar, 01, Centro, Orobó/PE, de ora em diante denominados de MUNICÍPIO/SECRETARIA, e de outro lado o **CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ**, nome de fantasia **HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o n°10.605.798/0001-59, com sede na Rua 10 de Janeiro, n° 17, Centro, CEP 55.745-000, Orobó/PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente: **ROMILDO INTERAMINENSE GUERRA**, brasileiro, casado, natural de Orobó/PE, RG n° 1.286.340-SSP/PE e CPF n° 178.206.776-49, residente na rua Pedro Alfredo Leite, n° 158, Bela Vista, Orobó/PE, de ora em diante denominado de HOSPITAL, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101/2000, IN STN nº 01/97, Portaria MS nº 748, de 05 de abril de 2022, e demais legislações, que se apliquem, no que couber, ao presente instrumento, que passa a vigor mediante as cláusulas e condições abaixo, tudo em conformidade com a Constituição da República e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 943, de 27 de setembro de 2011 e por deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Orobó:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos, referentes à aplicação de EMENDAS PARLAMENTARES para incremento temporário ao custeio dos serviços de ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria/MS nº 748, de 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS: ORIGEM E DESTINAÇÃO: Os recursos no montante de **R\$ 803.073,00 (oitocentos e três mil e setenta e três reais)** são originários da EMENDA PARLAMENTAR nº 27180005/2022, de autoria de Deputado Augusto Coutinho, transferidos do portal do Fundo Nacional de Saúde - FNS, e serão destinados ao Hospital Severino Távora, mantido pelo Círculo Operário de Orobó, para serem aplicados no custeio dos serviços de ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, da forma definida no Plano Operativo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ, deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência do convênio firmado, de acordo com as recomendações legais.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes convênio estão previstas na dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual- LOA/2022, Lei Municipal nº 1.122, de 22/11/2021, prevista na seguinte função programática: 13.130- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.1024.2060 - Contribuintes a Entidades Sem Fins Lucrativos // 3350-00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente CONVÊNIO/CONTRATO, os partícipes deverão observar as regras e condições gerais estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao todas as diretrizes aplicadas aos prestadores de serviços e usuários do SUS.

2



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS COMUNS: São encargos comuns dos partícipes, dentre outros, a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica, prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA; b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde recomendados; c) elaboração do PLANO OPERATIVO;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS: São encargos dos partícipes:

I - Constituem encargos do **MUNICÍPIO/SECRETARIA:** a) transferir recursos previstos neste convenio/contrato ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta deste Convênio com a finalidade prevista na Portaria MS 748, de 05 de abril de 2022 e demais atos normativos; b) regular, controlar, fiscalizar e avaliar a operacionalização das ações e atividades conveniadas; c) estabelecer o acompanhamento regular e sistemático dos relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do PLANO OPERATIVO, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados; d) analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do PLANO OPERATIVO, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados; e) apresentar ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL;

II - Constituem encargos do **HOSPITAL:** a) cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO OPERATIVO, parte integrante deste CONVÊNIO/CONTRATO; b) fornecer a necessária infraestrutura à realização dos serviços de atenção especializada à saúde; c) prestar contas dos recursos recebidos; d) apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde; e) a estrutura tecnológica e a capacidade instalada; f) afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS; g) aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde; h) esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos; i) notificar o MUNICÍPIO/SECRETARIA sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças; j) disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência da data de sua **assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022,** podendo ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL: O PLANO OPERATIVO, que também terá vigência da data de sua **assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022,** é parte integrante deste convênio / contrato é condição de sua eficácia, e deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA e pelo HOSPITAL, que deverá conter as diretrizes estabelecidas pela PORTARIA MS 748, de 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor total estimado para execução do presente convênio será repassado em parcela única mediante assinatura desse Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusula sou condições, em especial: a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA; b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA ou do Ministério da Saúde; c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Conselho Municipal de Saúde de Orobo deverá manifestar-se sobre a rescisão deste CONVÊNIO, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para população.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar ao presente CONVÊNIO, as regras previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA: qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente CONVÊNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60 dias para o encerramento deste CONVÊNIO.




INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

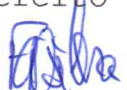
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde de Orobó.

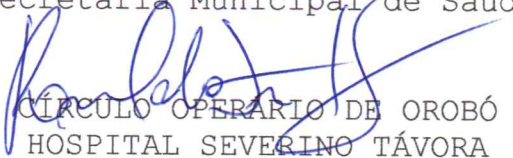
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicidade do presente CONVÊNIO, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da COMARCA DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, para dirimir questões sobre a execução do presente CONVÊNIO e seus ADITIVOS que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

E, por estarem acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas. Orobó/PE, 01 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva,
Secretária Municipal de Saúde


CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ
HOSPITAL SEVERINO TÁVORA
Romildo Interaminense Guerra
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª) Jana Flávia da Silva
CPF N° 063.303.324-36

2ª) Paula de Albuquerque Azeredo Barbosa
CPF N° 063.154.894-78



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PLANO OPERATIVO – PORTARIA Nº 748/2022, 05/04/2022

O **PLANO OPERATIVO**, parte integrante deste convênio / contrato é condição de sua eficácia, e deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA e pelo HOSPITAL SEVERINO TÁVORA, que deverá conter:

DO OBJETO

O presente PLANO OPERATIVO, tem por objeto o repasse de INCREMENTO TEMPORÁRIO – MAC, previsto na Lei Federal nº 14.303/2022, de 21 de janeiro de 2022, considerando os Decretos nº 1.232/1994 e nº 7.507/2011, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 684/2022 e 748/2022, recursos provenientes da emenda parlamentar nº 27180005, Deputado Augusto Coutinho, objetivando a preparação, manutenção e melhoramento da oferta de serviços em saúde pública disponibilizados pelo Hospital Severino Távora, compreendendo as metas abaixo especificadas:

METAS

Neste PLANO OPERATIVO, serão priorizadas as seguintes metas:

1. Adequações das instalações físicas para aumento da oferta de leitos clínicos;
2. Aperfeiçoamentos e ampliação dos atendimentos;
3. Revisão dos protocolos;
4. Revisão da política de humanização;
5. Ampliação da oferta de especialidades pontuais; e,
6. Revisão e manutenção dos equipamentos(médico-hospitalar, informática, ar-condicionado e outros).

Devendo ainda serem preservados, durante a vigência deste Convênio:

- I. a oferta gratuita dos serviços em saúde públicas, e continuidade da disponibilização dos leitos clínicos, e equipagem necessária de operacionalização, caso necessário, deverão ser ampliados;



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

- II. descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial as referenciadas:
- a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA;
 - c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
 - e) a implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência mediante protocolos de encaminhamento;
 - f) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

DA VALIDADE

O PLANO OPERATIVO terá validade de **06 (seis) meses**, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ocorrer sua renovação na forma legal por igual período desde que haja cumprimento do estabelecido neste convenio e seja editada norma complementar a Lei Federal nº 13.995/2020.

RECURSOS FINANCEIROS

O valor repassado para execução do presente convênio/contrato importa em **R\$ 803.073,00 (oitocentos e três mil e setenta e três reais)**, em parcela única a ser depositada no **Banco do Brasil**, agência nº **2369-8**, conta corrente nº **23.615-2**.

DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros repassados mediante este PLANO OPERATIVO, terão as seguintes ações de natureza da despesa, priorizadas:

Natureza da aplicação	Valor à aplicar
------------------------------	------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

- | | |
|---|----------------|
| 1. Material de Consumo (suprimentos, material penso, produtos hospitalares, material de construção, suprimentos de informática, e material de higiene) | R\$ 400.000,00 |
| 2. Outros Serviços de Terceiros PF/PJ (Contratação de mão de obra especializada por empreitada, sanitização, desinfecção, dedetização, elétricos, informática, software, hidráulicos, instalação e manutenção de equipamentos médico-hospitalar e de ar-condicionado) | R\$ 403.073,00 |

TOTAL

R\$ 803.073,00

DA EXECUÇÃO

O PLANO OPERATIVO terá prazo de execução de **06 (seis) meses**, entretanto devido os efeitos da pandemia COVID-19, as melhorais especificadas **da DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS**, deverão ser implantados com maior brevidade.

Orobó/PE, 01 de Julho de 2022.


MUNICÍPIO DE OROBÓ

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito


CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ

HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Romildo Interaminense Guerra

Diretor Presidente


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Saúde